

Certifico para os devidos fins, que 6 ONTRATO DE COMPRA Nº 020/2018.

presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão.

Tatiane Ferreira Membro da Comissão

Presidente da Comissão de Ligitação nente de Licitação

Termo de contrato de compra que entre si fazem A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC e a empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Clayton César dos Santos. brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 - SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado em Catalão - GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.695.394/0001-02, com sede na Rua Portugal, nº 170, Vila Chaud, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.704-260, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, portador do RG 2.281.229 SSP - GO, inscrito no CPF nº 330.814.331-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2018024421 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº 168/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de higiene e limpeza, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 168/2018) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 08/11/2018 encerrando-se em 08/11/2019.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até \$1 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.



2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	Desinfetante – 2L composição ativo, isotiazolinonas fragrância, corante e veículo. Componente ativo cloreto de nalquil. dimetil choleraesuis tempo de contato: 10 minutos.	Unid.	15	Stillus	R\$ 2,55	R\$ 38,25
87	Saco plástico para lixo. Para acondicionamento de resíduos domiciliares, capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classe 1º qualidade, capacidades normalizadas sem fechos com solda mais resistente para evitar vazamentos. Fácil abertura.	Fardo	2	Aruma	17,95	R\$ 35,90
90	Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Classe 1º qualidade, capacidade normalizadas sem fechos com solda mais resistente para evitar vazamentos. Fácil abertura.	Fardo	2	Aruma	6,50	R\$ 13,00

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 87,15 (oitenta e sete reais e quinze centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.





4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária		
SMTC	05.0501.06.181.4006.4017-339030		

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2** De acordo com a **Portaria nº 008/2018**, incumbe ao servidor **Sr. Cleiber Antônio da Costa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame, e na sua falta, ausência ou impedimento, fica nomeado como suplente o **Sr. Eduardo Francisco Raimundo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 Plenário):
- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6°, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993,





como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

-6



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de novembro de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO

Clayton César Dos Santos

Superintendente Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT - EPP

CNPJ nº 01.695.394/0001-02

Benedito Evandro Bitencourt

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

sach when I have accepted the

. CPF: (64 890 . 051 - 41

2. Muyra Burges

Correiro

CPF: 017.281.271-22